



Ministério da Educação

## Nota Técnica nº 735/2024/GAB/SECADI/SECADI

**PROCESSO Nº 23000.052505/2024-31****INTERESSADO: GABINETE/SECADI****ASSUNTO**

0.1. Trata-se da instituição do Núcleo de Resposta e Reconstrução da Comunidade Escolar (NRRCE), formado por psicólogos, especialistas em emergências e desastre, luto e trauma, com atuação na prestação de apoio psicossocial a comunidade escolar em caso de violência extrema, com ações de resposta e reconstrução do ambiente escolar, em consonância ao Decreto 12.006, de 24 de abril de 2024, que regulamentou o Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas (SNAVE).

**1. REFERÊNCIAS**

- 1.1. Decreto nº 11.469, de 5 de abril de 2023.
- 1.2. Portaria nº 1.089 de 12 de junho de 2023.
- 1.3. Lei nº 14.643, de 2 de agosto de 2023.
- 1.4. Lei nº 14.819, de 16 de janeiro de 2024.
- 1.5. Decreto nº 12.006 de 24 de abril de 2024.
- 1.6. 17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>.

1.7. Ataque às Escolas no Brasil: análise do fenômeno e recomendações para ação governamental. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/grupos-de-trabalho/prevencao-e-enfrentamento-da-violencia-nas-escolas/resultados/relatorio-ataque-escolas-brasil.pdf>

1.8. School Violence and Bullying: Global Status Report, UNESCO. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000368092.%20Acesso%20em%2027%20de%20maio.>

1.9. ObservaDH: Módulo: Violências nas Escolas. Disponível em: <https://observadh.mdh.gov.br/violenciasnasescolas/ataques>

**2. SUMÁRIO EXECUTIVO**

2.1. Faz-se referência à metodologia de atuação do Núcleo de Resposta e Reconstrução a Comunidade Escolar (NRRCE), no âmbito da Coordenação-Geral de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas da SECADI, que constitui uma das ações prioritárias do Sistema de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas (SNAVE), com atuação nas dimensões de prevenção, de prestação de apoio psicossocial como resposta imediata à comunidade escolar vítima de violência extrema e de apoio na reconstrução do ambiente escolar e retorno adaptativo à rotina escolar.

**3. ANÁLISE**

3.1. Os ataques de violência extrema nas escolas representam a expressão mais aguda das violências que há tempos permeiam o ambiente escolar. Esses ataques são definidos como “ataques intencionais, direcionados contra o ambiente escolar, contra a vida e a integridade física daquela comunidade – no todo ou em parte –, ocorrendo de modo premeditado e com a utilização de armas – que podem ser de diversas categorias e tipos” (Victor Grampa, 2023). Esses eventos configuram um

fenômeno complexo, frequentemente motivado por discursos de ódio, bullying, racismo, misoginia e intolerância étnica ou religiosa, e exigem respostas públicas robustas que considerem suas múltiplas dimensões.

3.2. Segundo pesquisa da UNESCO, os dados recentes indicam um crescimento expressivo dos incidentes envolvendo violências, de naturezas distintas, nas escolas. Considerando o período de 2019 e 2022, houve um aumento de 35% nos incidentes com armas brancas e de 20% nos incidentes com armas de fogo. Esses números estão acompanhados de um panorama geral de violência escolar, em que cerca de 30% dos estudantes brasileiros relataram ter sido vítimas de bullying. Os ataques extremos, embora mais raros, são a manifestação mais visível e devastadora de um ambiente marcado por diversas formas de agressão física, psicológica, discriminação e negligência.

3.3. Segundo o 17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, realizado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) nos anos de 2002 a 2023 foram consumadas ao menos 16 ocorrências de ataques violentos a escolas no país, e, até a divulgação do anuário, em julho de 2023, foram contabilizados mais 7 episódios desta natureza.

3.4. Entre 2002 e 2022, ocorreram pelo menos 16 ataques desse tipo, e em 2023, já foram registrados sete novos casos. Motivados por discursos de ódio, bullying, racismo, misoginia e intolerância étnica ou religiosa, esses ataques exigem uma resposta pública que considere a complexidade do problema. É essencial analisar as informações disponíveis para identificar as demandas prioritárias no combate à violência nas escolas e na reconstrução das comunidades escolares atingidas. Os tipos de violência nas escolas são variados e multifacetados, abrangendo desde agressões físicas e psicológicas até formas mais sutis de discriminação e negligência. O cenário de ataques violentos ou de ameaças de ataques a escolas no Brasil tornam urgente a formulação de políticas públicas de prevenção.

3.5. Em resposta a essa crise, o Decreto Interministerial nº 11.469, de 5 de abril de 2023, instituiu o Grupo de Trabalho Interministerial para propor políticas de prevenção e enfrentamento das violências nas escolas. Sob coordenação do Ministério da Educação (MEC) e com a participação de outros ministérios e secretarias, esse grupo visou abordar a complexidade dos ataques e as violências subjacentes ao ambiente escolar. Complementarmente, a Portaria nº 1.089, de 12 de junho de 2023, criou um grupo de especialistas para subsidiar o MEC na formulação de políticas de proteção ao ambiente escolar.

3.6. O *Observatório Violência nas Escolas do ObservaDH*, divulgado em dezembro de 2024, reportou 43 episódios de ataques de violência extrema contra escolas brasileiras, resultando em 168 vítimas, das quais 47 fatais, 115 feridas, além de 6 agressores mortos. A letalidade dos ataques com armas de fogo foi particularmente alta, respondendo por 77,55% das mortes registradas entre 2021 e 2023. Esses dados refletem a gravidade do cenário e reforçam a necessidade de estratégias intersetoriais para enfrentar o problema.

3.7. As consequências de um ataque à escola vão muito além das vítimas diretas. Segundo relatório do Grupo de Trabalho de Especialistas em Violência nas Escolas, os efeitos incluem danos emocionais e psicológicos severos, queda no desempenho acadêmico, alterações no clima escolar, desafios logísticos e financeiros e impactos negativos na saúde física de estudantes, professores e funcionários. Para a comunidade mais ampla, os ataques geram perda de confiança nas instituições de ensino, aumento do absenteísmo e do abandono do sistema formal de ensino, além da crescente impulsão social por medidas extraordinárias e urgentes.

3.8. A Lei nº 14.643, sancionada em 2 de agosto de 2023, autorizou o Poder Executivo a implantar o Serviço de Monitoramento de Ocorrências de Violência Escolar. Essa iniciativa visa articular esforços entre os Estados, Municípios e o Distrito Federal para acompanhar e responder aos incidentes de violência no ambiente educacional, com foco na prevenção e na proteção da comunidade escolar.

3.9. Em resposta à necessidade de apoio mais amplo, a Lei nº 14.819, de 16 de janeiro de 2024, instituiu a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares. Essa política busca promover a saúde mental no ambiente escolar e garantir a integração contínua entre as áreas de educação, assistência social e saúde. Os principais objetivos incluem a formação continuada de gestores e profissionais, a garantia de acesso à atenção psicossocial e o fortalecimento de ações preventivas, sempre

com a participação ativa da comunidade escolar e a articulação com equipes de saúde e serviços sociais do território.

3.10. Regulamentando a Lei nº 14.643, o Decreto nº 12.006, de 24 de abril de 2024, estabeleceu o Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas (SNAVE). Esse sistema prioriza, entre outras ações, o assessoramento a escolas classificadas como violentas e o apoio psicossocial a membros da comunidade escolar vítimas de violência extrema. Essas ações são detalhadas no decreto, que destaca que o assessoramento se destina a instituições em que ocorreram episódios de violência extrema – ataques intencionais e letais contra a vida de pessoas no ambiente educacional.

3.11. As respostas a esses ataques devem ser multidimensionais, considerando tanto as medidas preventivas quanto as ações de reconstrução das comunidades escolares afetadas. Esse esforço exige articulação entre governos, sociedade civil, comunidade escolar e especialistas para criar ambientes mais seguros, acolhedores e resilientes.

3.12. O apoio psicossocial às vítimas desses episódios deve ser pautado nas diretrizes da Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares. Tal integração visa assegurar uma abordagem consistente e robusta para lidar com os impactos imediatos e de longo prazo desses ataques, fortalecendo a capacidade das escolas de enfrentar e superar os desafios impostos pela violência extrema. A combinação de monitoramento, assessoramento e atenção psicossocial representa um marco na resposta do poder público à violência nas escolas, com foco tanto na prevenção quanto na reconstrução das comunidades afetadas.

3.13. Os ataques de violência extrema escapam à demanda habitual de saúde mental da comunidade escolar, muitas vezes excedendo a própria capacidade de resposta da rede municipal ou estadual, constituindo-se em uma crise. Para além do atendimento às demandas habituais de saúde mental, uma resposta eficaz do poder público precisa contemplar os eixos de prevenção (mitigação e preparação), intervenção imediata – que devem ser obrigatoriamente articuladas, planejadas e pactuadas com as secretarias de educação, direção da escola e profissionais da educação – bem como ações de reconstrução da comunidade afetada, conforme documento do Conselho Federal de Psicologia que apresenta referências técnicas para atuação de psicólogos(os) na gestão integral de riscos, emergências e desastres (2021) quais sejam:

- a) **Prevenção (mitigação e preparação):** *intervenções para evitar e minimizar riscos; ações que objetivem a adequação da percepção de risco; mapeamento de vulnerabilidades; mapeamentos de recursos; construção de um plano de ação (contingência); capacitação da comunidade, dentre outras;*
- b) **Resposta:** *acionamento do plano de ação e das autoridades competentes; endereçamento de necessidades básicas; intervenções na crise (como os Primeiros Socorros Psicológicos), assistência psicossocial aos sobreviventes em diferentes níveis; manejo de reações agudas ao trauma e de luto; dentre outras;*
- c) **Reconstrução:** *reavaliação do plano de ação (contingência); articular fluxos de continuidade de atendimento aos sobreviventes que demandem atenção especializada; garantir espaços seguros e retorno à rotina de crianças e adolescentes; assessoria em relação ao tempo e à forma de retorno às aulas; fomento de respostas com protagonismo comunitário, dentre outras.*

3.14. A fim de atender às demandas sobre a temática das violências extremadas nos ambientes de ensino e consoante a regulamentação do SNAVE foi instituída a Coordenação-Geral de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas (CGAVE), no âmbito da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI).

3.15. Por conseguinte, foi criado o Núcleo de Resposta e Reconstrução de Comunidade Escolares (NRRCE), em atendimento ao disposto no Decreto 12.006/2024. O NRRCE possui 3 objetivos operacionais:

- I - Atuar de forma integrada na sistematização de dados e no desenvolvimento de estratégias de enfrentamento à violência extrema nas instituições brasileiras de ensino;

II - Assessorar Estados, Municípios e Instituições de Ensino que sofreram ataques de violência extrema em relação:

a) Aos procedimentos de Intervenção Imediata, com vistas a prestar Apoio Psicossocial à comunidade afetada e a mitigar os impactos nos sistemas envolvidos;

b) Aos processos de reconstrução da comunidade escolar, objetivando o retorno ao funcionamento adaptativo de pessoas, processos e sistemas afetados.

III - Oferecer capacitação às equipes das Secretarias de Educação estaduais e municipais para que possam desenvolver Planos de Resposta e Reconstrução de suas comunidades, levando em conta as particularidades dos territórios.

3.15.1. O primeiro objetivo representa a atuação do NRRCE na coleta, sistematização e compartilhamento de dados sobre ataques de violência extrema. Essas informações são tratadas de forma reservada dentro do sistema e abrangem aspectos como o modus operandi dos ataques, fatores de risco associados a comportamentos violentos, dados demográficos dos agressores motivações para os ataques, além de identificar fatores protetivos individuais, comunitários e institucionais, assim como ações bem-sucedidas tanto do setor público quanto privado. A atuação integrada na sistematização desses dados não apenas visa compreender o fenômeno em suas múltiplas facetas, mas também é essencial para a prevenção de novos incidentes. Além disso, essas informações são fundamentais para o desenvolvimento de estratégias eficazes de preparação e mitigação dos riscos e impactos da violência nas instituições de ensino brasileiras.

3.15.2. O segundo objetivo do NRRCE possui duas dimensões:

3.15.3. A primeira dimensão visa oferecer apoio imediato aos estados e municípios afetados por episódios de violência extrema, caso seja solicitado ao MEC. A prestação de apoio psicossocial nestes casos, opera-se com o deslocamento - sem ônus financeiro para o solicitante - de especialistas em psicologia da emergência e desastres, trauma e luto, que apoiarão as autoridades locais na coordenação de ações de resposta inicial, que incluem a gestão da crise, a organização das informações para a mídia e o suporte às demandas de segurança pública. Essa intervenção externa permite que os gestores escolares possam focar na restauração da normalidade escolar e na recuperação da comunidade, enquanto os especialistas permanecem à disposição para orientar nas fases subsequentes de reconstrução e adaptação do ambiente educacional. As ações de resposta imediata diante de ataques de violência extrema em escolas são essenciais para mitigar os impactos e organizar a gestão da crise e incluem:

- a) Realização de *briefing* sobre a situação da Crise.
- b) Encaminhamento de intervenções urgentes como deslocamento de ambulâncias, mobilização de profissionais de saúde e serviço social, acompanhamento de pacientes internados e suas famílias, e apoio em cerimônias fúnebres.
- c) Prestação de Primeiros Socorros Psicológicos (PSP) e outras intervenções de apoio psicossocial.
- d) Criação de um Comitê de Crise com representantes da Comunidade Escolar, Secretaria de Educação, Saúde, Comunicação Social, Segurança Pública, Ministério Público, Conselho Tutelar e outros órgãos pertinentes.
- e) Levantamento das demandas existentes como atendimento psicológico, médico, jurídico, assistência social, segurança e comunicação.
- f) Avaliação dos recursos disponíveis e sua prontidão para atender as demandas.
- g) Conexão centralizada e documentada das demandas com os recursos disponíveis.
- h) Orientação sobre princípios de Comunicação em Crise, incluindo cobertura da mídia e comunicados oficiais.

- i) Elaboração de um Plano de Ação de Curto Prazo para guiar as atividades imediatas.
- j) Realização de Reuniões de Acolhimento com os profissionais da escola e com os responsáveis pelos estudantes.
- k) Planejamento detalhado da reabertura da escola e das atividades iniciais com os estudantes.

3.16. A segunda dimensão refere-se ao período subsequente ao ataque de violência extrema na escola. Nesse período, a comunidade escolar vive a necessidade de retomar a rotina, mas ainda experimenta reações de estresse, trauma, luto e insegurança. O desafio da reconstrução é garantir o direito à educação de crianças e adolescentes, ao tempo em que valida e enfrenta as cicatrizes deixadas pelo ataque. O apoio neste caso fundamenta-se na reconstrução da comunidade escolar para um retorno com funcionamento adaptativo. Essas intervenções incluem:

- a) Planejamento e execução de mudanças ou adaptações no ambiente físico da escola para promover um espaço seguro e acolhedor.
- b) Capacitação da gestão, professores e funcionários sobre as reações esperadas diante de estresse, trauma e luto, preparando-os para oferecer suporte adequado aos estudantes e à comunidade.
- c) Implementação de projetos e ações que fortaleçam a resiliência e coesão da comunidade escolar, promovendo a recuperação emocional e social.
- d) Monitoramento contínuo das vítimas diretas para identificar suas necessidades específicas e garantir o suporte necessário.
- e) Provimento de atendimento especializado em saúde mental, em parceria com a rede de saúde, focado naqueles em maior risco ou que desenvolveram condições incapacitantes como depressão, transtorno de estresse pós-traumático e transtornos ansiosos.
- f) Planejamento antecipado, com participação da comunidade escolar, de memoriais e eventos de homenagem, respeitando o processo de luto e memória coletiva.

3.17. O terceiro objetivo faz referência à iniciativa de oferecer capacitação às equipes das secretarias de educação estaduais e municipais para desenvolverem planos de resposta e reconstrução de suas comunidades é crucial para fortalecer a capacidade de enfrentamento aos ataques de violência extrema nas escolas. Esses planos são essenciais na descentralização das ações e na adaptação aos contextos locais, aumentando a preparação e eficiência das respostas diante de eventos extremos.

3.18. Os objetivos coadunam com três eixos de enfrentamento das violências extremas nas escolas. Estes eixos correspondem as estratégias de prevenção, resposta e reconstrução, conforme especificação abaixo:

- a) **Prevenção (mitigação e preparação):** intervenções para evitar e minimizar riscos; ações que objetivem a adequação da percepção de risco; mapeamento de vulnerabilidades; mapeamentos de recursos; construção de um plano de ação (contingência); capacitação da comunidade, dentre outras;
- b) **Resposta:** acionamento do plano de ação e das autoridades competentes; endereçamento de necessidades básicas; intervenções na crise (como os Primeiros Socorros Psicológicos), assistência psicossocial aos sobreviventes em diferentes níveis; manejo de reações agudas ao trauma e de luto; dentre outras;
- c) **Reconstrução:** reavaliação do plano de ação (contingência); articular fluxos de continuidade de atendimento aos sobreviventes que demandem atenção especializada; garantir espaços seguros e retorno à rotina de crianças e adolescentes; assessoria em relação ao tempo e à forma de retorno às aulas; fomento de respostas com protagonismo comunitário, dentre outras.

3.19. O curso [Atuação na Resposta e Reconstrução da Comunidade Escolar após Ataque de Violência Extrema](#), disponibilizado no AVAMEC, é destinado a psicólogos que atuam nas redes públicas de educação, o curso coaduna com a Lei 13.935/19, promovendo uma abordagem integrada e preparada para situações de crise nas comunidades escolares e borda temas como abrange temas como saúde mental em crise, construção de planos de apoio psicossocial e estratégias para lidar com luto e trauma durante a reabertura das escolas.

3.20. Neste contexto, é imperativo que os esforços de reconstrução sejam sustentados e adaptativos, priorizando o apoio contínuo às vítimas, o fortalecimento da resiliência da comunidade escolar e a implementação de medidas preventivas robustas. A atenção permanente e a dedicação à reconstrução psicossocial são essenciais para garantir que as cicatrizes deixadas pelo evento sejam gradualmente superadas, promovendo um ambiente seguro e acolhedor para todos os envolvidos no processo educacional.

3.21. Os sistemas de ensino e as unidades escolares, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Lei nº 9394/96, possuem autonomia para organizar e adaptar suas estratégias de enfrentamento à violência extrema conforme sua realidade local. Isso significa que estados, municípios e o Distrito Federal têm liberdade para estruturar e operacionalizar, em consonância com as diretrizes nacionais, intervenções que abarquem medidas de prevenção, resposta e reconstrução das comunidades escolares de forma coerente com suas especificidades territoriais e culturais. Portanto, reforça-se que, caso o apoio do NRRCE seja solicitado ao Ministério da Educação, essa autonomia não é ferida, pois o objetivo é oferecer assessoria técnica e formativa, respeitando a prerrogativa de cada ente em implementar as recomendações e medidas da maneira mais adequada às suas particularidades.

#### 4. CONCLUSÃO

4.1. O Núcleo de Resposta e Reconstrução da Comunidade Escolar (NRRCE) constitui um marco estratégico no enfrentamento das violências extremas nas escolas, oferecendo uma estrutura integrada de apoio psicossocial, assessoramento técnico e orientação para a reconstrução de comunidades escolares afetadas. Sua atuação nos eixos de prevenção, resposta imediata e reconstrução é fundamental para mitigar os impactos desses ataques, fortalecer a resiliência da comunidade escolar e promover um retorno adaptativo à rotina educacional.

4.2. As orientações técnicas apresentadas pelo NRRCE contribuem para a organização e implementação de respostas efetivas diante de episódios de violência extrema e fornecem subsídios importantes para que as redes de educação estaduais e municipais possam criar e operar seus próprios núcleos, adaptados às especificidades de seus territórios. Essa descentralização é essencial para ampliar a capilaridade das ações de prevenção e enfrentamento, garantindo que cada contexto educacional seja atendido de maneira sensível, ágil e eficiente.

4.3. Ao fomentar a autonomia das redes locais na criação de núcleos de resposta e reconstrução, o NRRCE promove uma cultura de cuidado e prevenção, fortalecendo a capacidade do sistema educacional brasileiro de proteger o direito à educação em um ambiente seguro, acolhedor e resiliente. O compromisso com essas ações reforça a prioridade nacional em oferecer suporte contínuo às comunidades escolares, ressignificando a experiência de crise e promovendo a construção de um futuro marcado pela segurança e pelo bem-estar de todos os envolvidos no processo educativo.

À consideração superior.

*Assinado eletronicamente*  
CATIANE APARECIDA GUIMARÃES  
Técnico em Assuntos Educacionais

De acordo.

*Assinado eletronicamente*

THAÍS DIAS LUZ BORGES SANTOS

Coordenadora-Geral de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas

De acordo, encaminha-se.

*Assinado eletronicamente*

MARIA DO ROSÁRIO FIGUEIREDO TRIPODI

Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Rosário Figueiredo Tripodi, Secretário(a)**, em 20/12/2024, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Thais Dias Luz Borges Santos, Coordenador(a)-Geral**, em 23/12/2024, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Catiane Aparecida Guimarães, Técnico(a) em Assuntos Educacionais**, em 23/12/2024, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5480145** e o código CRC **A25A7E8B**.